

CONTRATO Nº 259/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 167/2017
Processo LC n.º 264– Homologado em 30/11/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa: **P.S.I TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGÓGIOS LTDA.**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná e;

CONTRATADA: **P.S.I TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGÓGIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.605.710/0001-04, situada na rua Rua Paraná nº 3033, Ed. Formato, 14 andar , CEP 85801-010 no município de CASCAVEL, fone 45 3038 7542 , neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Ivete G Pellizzetti, portador do CPF nº 231.095.309-10, RG 14595250 residente e domiciliado em CASCAVEL, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO Nº 167/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de brinquedos e materiais psicoterápicos para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QNT.	MED.	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	1	UN	Casinha de Boneca em MDF : permite utilização perfeita com bonecas. A casinha permite a criança entrar no mundo da fantasia, desenvolvendo aspectos cognitivos e emocionais. Casinha com 3 andares – 6 cômodos e 2 escadas. Acompanha mobiliário com 29 peças recortadas, Telhado. Acompanha suporte com 4 peças de madeira que serve de base elevada da casinha. Produto com certificação do INMETRO. A partir de 4 anos	CARLU	436,70	436,70
2	1	KIT	Fantoches Animais Domésticos, Kit com 12 em feltro. O Kit contém os seguintes animais: Cavalo, Vaca, Cachorro, Porco, Pato, Gato, Rato, Coelho, ovelha, galo, pintinho, cabra	CARLU	68,11	68,11
3	1	UN	Jogo tipo: O que você sente? É um jogo para	TERAPIA	100,00	100,00

			trabalhar com a criança o reconhecimento das próprias emoções e sentimentos a partir do exercício de exposição imaginária às situações cotidianas. Identificar as emoções evocadas por diferentes eventos do ambiente possibilita que se trabalhe posteriormente com as modificações possíveis do ambiente ou das próprias respostas para o enfrentamento dos problemas clínicos. Idade recomendada: 7 a 12 anos.	CRIATIVA		
4	1	KIT	Kit de fantoches família branca em feltro - 7 peças: mãe, pai, vó, vó e 3 filhos (1 menino, 1 menina e 1 bebê). Os fantoches são brinquedos educativos indicados para ajudar no aprendizado e no desenvolvimento emocional e social da criança, são utilizados para contar histórias, onde ouvindo e participando a criança amplia seu repertório, desenvolve a criatividade e adquire novos conhecimentos. A partir de 2 anos.	PEROLITO	50,40	50,40
5	1	KIT	kit fantoche família negra, composto por 7 elementos: pai, mãe, vó, vó e 3 filhos (1 menino, 1 menina e 1 bebê). Os fantoches são brinquedos educativos indicados para ajudar no aprendizado e no desenvolvimento emocional e social da criança. São utilizados para contar histórias, onde ouvindo e participando a criança amplia seu repertório, desenvolve a criatividade e adquire novos conhecimentos. A partir de 2 anos.	PEROLITO	50,40	50,40
6	1	KIT	Família terapêutica branca contendo 7 personagens, personalizados conforme característica: vovô: com blusa e calça; vovó: com saia, blusa e avental; papai: calça e blusa; mamãe: saia e blusa; bebê: fralda, roupa e capuz. menina: com saia, blusa e laço no cabelo; menino: shorts e blusa. Dados Composição/Material: Madeira. Embalagem: Madeira.	CARLU	114,85	114,85
7	1	KIT	família terapêutica branca contendo 7 personagens, personalizados conforme característica: vovô: com blusa e calça; vovó: com saia, blusa e avental; papai: calça e blusa; mamãe: saia e blusa; bebê: fralda, roupa e capuz. Menina: com saia, blusa e laço no cabelo; menino: shorts e blusa. Itens inclusos: 7 personagens. Composição/Material: Madeira. Embalagem: Madeira.	CARLU	120,15	120,15
8	1	KIT	Composto por 10 personagens, personalizado conforme característica: gordinha; magrinha; surdo; cadeirante; idosa; negra; mendigo; índio; deficiente físico; cego. Faixa etária	CARLU	170,00	170,00

			recomendada: a partir de 3 anos. Itens inclusos: 10. Composição/material: madeira. Embalagem: madeira.			
9	4	JG	Jogo tipo 5 em 1. Idade: a partir dos 4 anos. Incentivam a capacidade de memória, concentração e atenção, ajudam a desenvolver o raciocínio lógico e abstrato, desenvolvimento de estratégias para a resolução de problemas. Composto por jogo de Dama, Trilha, Jogo da Velha, Dominó e Ludo.	CARLU	36,80	147,20
11	1	JG	Baralho tipo Tdah: Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade. O Baralho do Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade contém 3 cartões e 36 cartas: 1 Cartão Psicoeducação, 2 Cartões Tríade Cognitiva, 8 Cartas com Sintomas Meninos, 8 Cartas com Sintomas Meninas, 10 Cartas com Situações Meninos, 10 Cartas com Situações Meninas. Dados Técnicos: ISBN: 978-85-64468-92-4. Formato: 17,5 X 25cm, 44 Páginas (Manual) + 36 Cartas e 3 Cartões. Peso: 432g. Acabamento: Capa dura	SINOPSYS	119,00	119,00
12	1	JG	Baralho das Emoções - contém: 20 cartas de emoções femininas, 1 carta de termômetro feminina, 20 cartas de emoções masculinas, 1 carta de termômetro masculina. Dados Técnicos ISBN: 978-85-64468-03-0. Formato: 18 x 25cm, 48 Páginas (Manual) + Cartas. Acabamento: Capa dura.	SINOPSYS	109,00	109,00
13	1	JG	Baralho dos Comportamentos: Efeito Bumerangue. Contém: 1 Manual com 96 páginas, 33 cartas, 20 cartões. Dados Técnicos Formato: 18 x 25cm, 96 Páginas (Manual) + Cartas, Peso: 568g. Acabamento: Capa dura.	SINOPSYS	99,00	99,00
19	1	JG	Baralho de Problemas: Lidando com Transtornos da Infância em Busca do Bem-estar. Contém: 1 Manual com 94 páginas, 100 cartas. Formato: 18 x 25cm, 94 Páginas (Manual) + Cartas, Peso: 554g. Acabamento: Capa dura	SINOPSYS	95,00	95,00
28	3	JG	Jogo da memória emoções, com 60 peças. O jogo da memória ajuda os pequenos a desenvolver e trabalhar mais a percepção visual e identificação de semelhanças, fundamental no processo de aprendizagem.	SINOPSYS	30,00	90,00
29	1	UN	Tapete Alfabeto Anumérico Pequeno - Eva - 36 Peças – Colorido. Material: Eva. Dimensão do Produto: 1 X 67 X 68 Cm (Altura X Largura X Comprimento).	CARLU	29,40	29,40
30	1	JG	Caixa Mágica de Perguntas para Crianças vai instigar a imaginação de meninos e meninas e	TERAPIA CRIATIVA	29,00	29,00

			estimular a conversação entre eles e com os adultos. Um livro em forma de caixa, com 40 perguntas inteligentes e divertidas.			
31	1	UN	O primeiro livro da criança sobre psicoterapia. Informações técnicas: formato 21x27, peso 0,29kg, páginas 64, Ano 1995.	ARTMED	83,00	83,00
TOTAL CONTRATADO						1.911,21

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 167/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global deste contrato será de R\$ 1.911,21 (mil novecentos e onze reais e vinte e um centavos) O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva prestação dos serviços, objeto ora licitado, condicionados ao treme de aceitação da Secretaria Solicitante.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogado. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02009 Fundo Municipal de Saúde	10 301 1450 40	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030140000 MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO	E 3029
02011 Fundo Municipal da Assistência Social	8 244 1500 69	Piso Paranaense de Assistência Social	1934	339030140000 MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO	E 5351

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos Contrato;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços , deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato , comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

-) Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias após a solicitação efetuada pela municipalidade em local a ser definido pelas Secretarias solicitantes.
-) Os materiais a serem fornecidos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, 01 de dezembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN**

**P.S.I TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGÓGIOS LTDA. - CONTRATADA
IVETE G PELLIZZETTI**